



Nº Proc.	81545541
Fis.	23
Rub.	202

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9059/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI VARGEM ALTA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI VARGEM ALTA** inscrita no CNPJ sob nº. 39.288.717/0001-16 com sede à Rua Felipe David, nº96, Centro, Vargem Alta, 29295-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID** portador da CI nº 505879 órgão expedidor SSP e inscrito no CPF sob o nº. 772.847.717-04 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81545541 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica financeira para custeio de terceiros (pagamento com pessoal), visando a melhoria das atividades desenvolvidas, garantindo a qualidade e a continuidade dos atendimentos oferecidos às pessoas portadoras de deficiência, através da contratação de uma educadora social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

Handwritten signature and initials



Nº Proc. 81545341
Fls. 259
Rub. 259

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da

[Handwritten signature]



Nº Proc.	8154 5541
Fls.	23
Pub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 23.346,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 3.346,00 (três mil trezentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



No Proc. 81545541
Fis. 256
Pub. 2018

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/09/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares – matrícula nº 3859282 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora Iza Ribeiro Godoy – matrícula nº 36933368, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do



Nº Proc.	81545541
Fls.	38
Sub.	22

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Ca
Carvalho



Nº Proc. 8154554
Fls. 259
Rub. P. 11

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

6
[Assinatura]



Nº Proc. 81545541
Fls. 260
Rub. [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

[assinatura]



No Proc. 81545541
Fis. 261
Pub. 2018

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

[Handwritten signature]



Nº Proc. ES45541
Fls. 202
Pub. 2018

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 24 de Setembro de 2018.

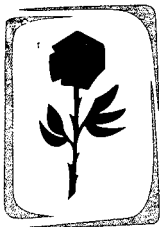
ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Maria Izabel Agrizzi David

Presidente da Associação Pestalozzi de Vargem alta

David



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc. 81545541
Fls. 239
Rub. *CSJ*

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome		CNPJ
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro	Cidade	CEP
Barro Vermelho	Vitória	29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

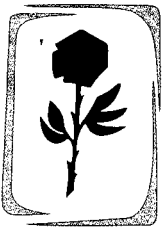
Nome		CNPJ
Associação Pestalozzi Vargem Alta		39.288.717/0001-16
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Felipe David, nº. 96		
Bairro	Cidade	CEP
Centro	Vargem Alta	29295-000
E-mail da Instituição pestalozzivargemalta@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (28) 3528-1133	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome		CPF:	
Maria Izabel Agrizzi David		772.847.717-04	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
505879	SSP	Presidente	Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Nestor Gomes, 97			
Bairro	Cidade	CEP	
Centro	Vargem Alta	29295-000	
Telefone 1 (28) 999251777	Telefone 2 (28) 3528-1133	Telefone 3 ()	

CSJ

Secretaria



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc.	81545541
Fis.	240
Pub.	028

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Madalena Mazzocco			
Área de Formação Assistente Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS/ES 2704	
Bairro Alto Castelinho	Cidade Vargem Alta	CEP 29295-000	
E-mail do Técnico madamazdoc@gmail.com			
Telefone do Técnico 1 (28)3528-1133		Telefone do Técnico 2 (28) 999077486	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Pestalozzi de Vargem Alta, fundada em 26 de fevereiro de 1992, desde sua criação vem atuando na área de educação, saúde e assistência social, tendo como publico alvo pessoas com deficiência intelectual múltipla e transtornos globais de desenvolvimento, objetivando proporcionar condições que desenvolvam liberdade e autonomia, para que o aluno possa construir o seu desenvolvimento, completando e suplementando a formação no ensino regular comum, visando a potencialização de suas habilidades cognitivas, bem como sua autonomia e independência.

A entidade não tem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e não remunerará os membros de sua Diretoria, Conselho Fiscal, e demais membros da administração, aplicando integralmente suas rendas, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A instituição nestes 25 anos já atendeu mais de 130 pessoas com deficiência de todo o município, inclusive tem pessoas que estão participando da instituição desde o início até hoje. Muitas mães acompanham seus filhos até a instituição neste mesmo período, hoje duas vezes na semana, no passado iam todos os dias juntos com seus filhos para proporcionar que eles participassem da Pestalozzi.

No ano de 2017, a entidade na área educacional atendeu a 46 alunos matriculados, destes 26 em regime de contra turno, matriculados nas escolas de rede estadual e municipal e 20 pessoas acima de 18 anos foram atendidos pela área da assistência social. Na área de Saúde a entidade oferece serviços de fisioterapia e fonoaudiologia, através de uma parceria com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, são atendidos tantos os alunos da entidade como aos moradores do município. Através de uma parceria com a Secretaria do Estado de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social- SETADES, os trabalhos foram ampliados tanto em quantidade, quanto em diversidade de atividades a serem oferecidas pela instituição, dentre elas estão sendo ofertadas oficinas de artes e as mães que vem a instituição foram inseridas no trabalho artesanal voluntario realizado dentro da instituição.

[Handwritten signature]



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal

No Proc.	81545541
Fis.	241
Rub.	038

As práticas socioeducativas se constroem por meio de processos de atividades respeitando o conhecimento trazido por eles em suas experiências familiar, social e cultural que articulada com outros conhecimento contribuem para o desenvolvimento pessoal e social dos atendidos. Para a proteção social, toda ação de intervenção busca evitar ou sanar situações de exclusão, riscos e vulnerabilidades. Entretanto a educação trabalha o desabrochar das potencialidades pessoais, sociais, intelectuais e produtivas de seu público-alvo. "Proteção social é a política pública necessária a todo cidadão que se encontra fora dos canais e redes de segurança social." Assim a Associação Pestalozzi baseado na Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 no Art. 2º. em que

"Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária "é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade".

Vem estruturando seu trabalho socioeducativo para responder ao seu público com ações que os faça construir sua identidade com mais autonomia e independência, fortalecendo o vínculo familiar e comunitário. Todavia este é um processo histórico-cultural nem sempre os resultados são perceptivos imediatamente.

MISSÃO

Promover, executar e apoiar ações que contribuam para a inclusão das pessoas com deficiência.

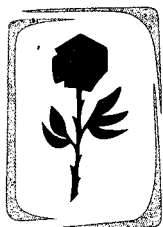
VISÃO

Ser referencia em atendimento educacional especializado, para os atendendo inclusos, objetivando desenvolver suas habilidades cognitivas e de vida autônoma, preparando-os para a participação plena e efetiva na sociedade.

ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO

Atividades diversas realizadas contribuíram para o desenvolvimento de habilidades físico-motora, sócio-cultural, de concentração e memorização, com atividades individuais e em conjunto, contribuindo assim para o fortalecimento de aprendizagem, para o desenvolvimento individual e do grupo, buscando sua autonomia. O grupo de 50 pessoas são atendidos em cinco grupos, sendo dois grupos com os atendidos da área da assistência que frequenta a instituição duas vezes na semana no turno matutino e três grupos dos alunos do AEE sendo dois grupos matutinos e um vespertino também duas vezes na semana. Entretanto as oficinas proposta pela Assistência são trabalhadas com todos os atendidos pela importância tem para o desenvolvimento pessoal e social.

Handwritten signature



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

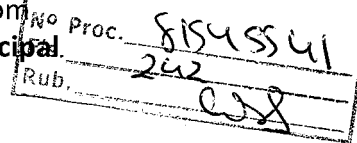
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal

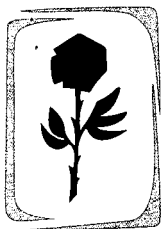


A Atividade de Vida Autônoma - AVA tem como objetivo criar oportunidades para o desenvolvimento pessoal e de grupo, ajudando na identificação de suas potencialidades, proporcionando maior autonomia, melhorando a auto-estima, buscando maior participação na vida familiar e interação com a comunidade local para que se tornem cidadãos participativos. Tornando-se assim, sujeitos ativos no processo de formação e produção de conhecimento para aumentar sua autonomia respeitando a realidade individual de cada pessoa.

Dentro do AVA criamos a várias rotinas semanais feitas em grupo com atenção individualizada, como:

- Caminhada orientada pelas ruas da cidade buscando inserir uma atividade física no cotidiano deles como também interação com a comunidade local;
- Momento de alongamento e relaxamento feito no espaço da instituição contribuindo na melhora condição física e o bem estar.
- Atividades desenvolvidas numa minicasa, construída para esta finalidade, como arrumar um quarto, dobrar roupas, guarda as roupas, colocar e tirar um sapato, varrer o chão. Reproduzindo o ambiente de uma casa e desenvolver as tarefas domestica com eles trabalhando sempre sua autonomia.
- Nos momentos de alimentação sempre incentivado alimentar-se sozinhos para que sejam mais independentes. Em seguida é realizada a higienização bucal, mais também trabalhamos a higienização pessoal, para que aprendam e pratique.
- Visita a espaços públicos monitorados para que saibam qual serviço é oferecido, qual seu funcionamento, como os atendidos podem usar, temos como exemplo, a visita aos Correios e ao CREAS. Foram espaço de aprendizado diferente, muito interessante aonde os atendidos fizeram perguntas, interagiram como os funcionários, construíram um conhecimento de cidadania e percebemos que eles aprenderam de muito mais como esta forma bem dinâmica de trabalhar.
- A educação ambiental é trabalhado a parte teórica em sala, mais sempre levamos os atendidos para experiência concreta com passeios em chácaras, plantio de árvores próximo a uma nascente, momento de lazer em sitio aonde possam ter este contato direto com a natureza, apresentamos as diversas plantas e animais que encontramos.
- Neste ano vamos introduzir atividades numa horta suspensa, além de produzir temperos e algumas verduras, vamos trabalhar o compromisso de cuidar, regrar, plantar, construir um saber que eles depois possam reproduzir em casa.
- Também estamos ofertando, através de um professor voluntario, a capoterapia. Uma atividade que trabalha a expressão corporal, estimula o desenvolvimento cognitivo, afetivo e físico com melhora da auto-estima, integração social, redução da agressividade e promover a integração social do individuo.

Temos ainda outras atividades que têm como objetivo ampliar a capacidade de abstração dando condições e liberdade para que o atendido com deficiência/transtorno possa construir a seu aprendizado, tornando-se agente capaz de produzir conhecimento. Desenvolver atividades esportivas e recreativa e desenvolver Programa de Informática Inclusiva, para que a Pessoa com Deficiência tenha acesso à informática, respeitando as suas potencialidades e limitações.



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc.	81545541
Fis.	243
Rub.	058

PUBLICO ALVO

Atendemos as pessoas com deficiência – aqueles que têm impedimentos em longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial – para os alunos com transtornos globais do desenvolvimento, aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e estereotípias motoras, incluem-se também, os alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação. No ano de 2018 estão sendo atendidas 50 pessoas. Com faixa etária de 04-18 anos: 20 pessoas e com faixa etária acima de 19 anos: 30 pessoas. Sendo que 70% nos nossos atendidos tem casa próprias apesar de modesta e a renda familiar em média é de 2 salários mínimos levando em consideração que vários pais são idosos aposentados.

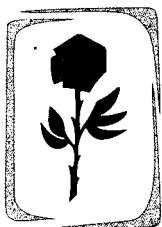
METODOLOGIA UTILIZADA

A Associação Pestalozzi através do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Criança Feliz” e do Centro de Vivencia atende educando/atendidos com deficiência intelectual e deficiências múltiplas, tendo como prioridades fundamentais a inclusão social, a construção da autonomia e a formação da cidadania com o objetivo comum de propiciar espaços/ambientes/programas e de perspectivas de aprendizagens em que os alunos sejam considerados em suas particularidades e potencialidades, numa perspectiva de garantir à pessoa com deficiência, não só o acesso à educação de qualidade, numa perspectiva histórico-cultural, mas o exercício pleno de sua cidadania. Destaca-se na perspectiva histórica – cultural a relevância dada ao desenvolvimento humano o qual nos dá uma prospectiva, ou seja, uma visão possível do desenvolvimento em processo dos sujeitos como seres sociais (GONÇALVES, 2008).

A modalidade multifocal que se caracteriza por ações estimulatórias e por sua interface com as áreas da educação, assistência social e saúde. Oferecendo oportunidades para que os atendidos vivenciem experiências e sensações diversificadas e adequadas para a fase em que se encontra. Assim, proporcionar aos alunos condições de alcançar seu desenvolvimento mediante experiências significativas resultantes de seu contato com pessoas, objetos, espaços, assim como, promover mudanças de atitudes. Deve-se primar para que esses alunos estejam inseridos em um ambiente rico em estimulação, convivência estável e regular, valorizando suas habilidades e potencialidades para que os aspectos de caráter positivo ganhem maior destaque no processo de avaliação e acompanhamento.

Todos os programas desenvolvidos ressaltarão a importância do envolvimento da família na superação das necessidades individuais e propiciarão subsídios para que a família aprenda a lidar com as dificuldades de seus filhos levando-os à construção do conhecimento para si e a interação com o meio em que vive.

[Handwritten signature]



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc.	81545541
Fis.	244
Rub.	202

Estas atividades são ofertadas aproveitados os diferentes espaços da instituição:

- O uso do laboratório de informática, proporcionando momentos de curiosidade, assim, inserimos nossos atendidos ao meio digital, desenvolvendo atividades criativas, possibilitando a integração, socialização, conhecimento e inclusão digital.
- Na sala de vídeo, onde usamos o televisor e a musica com karaokê para o desenvolvimento físico motor e intelectual dos atendidos. Usamos nosso espaço brinquedoteca, onde temos diversos tipos de brinquedos e jogos educativos os quais utilizamos sempre com objetivos voltados à educação e interação.
- Desenvolvemos também atividades que estimulem a criatividade e a aprendizagem através diversos materiais, onde nossos alunos são levados a sonhar e criar, desenvolvendo sua capacidade criativa e sempre nos surpreendendo. E realizamos atividades voltadas as datas comemorativas, que fazem parte da nossa história e fazem parte do desenvolvimento e aprendizagem. Além de atividades como colagem e montagem utilizando vários materiais produzidos por eles.
- Busca-se despertar no grupo o desejo de ser auto defensor e junto com os responsável e com a instituição defender seus direitos.
- Orientar em grupo com palestra e individualmente sobre seus direitos.
- Realizar visita domiciliar sempre que necessário.

A oficina de artesanato está inserida na rotina diária da instituição e tem como objetivo criar oportunidades para o desenvolvimento pessoal, ajudando na identificação de suas potencialidades, despertando o interesse para trabalhos artesanais.

A oficina de artesanato trabalha a produção de peças variadas utilizando diversos materiais como:

- ✓ Fazer caixas para presente guarda pertences pessoais, oratórios utilizando caixa de papelão e papel crepão;
- ✓ Fazer bijuterias, cortinas utilizando miçanga, semente, flor de fuxico, canudos de jornal, Etc;
- ✓ Fazer lembrancinhas utilizando tecido, massa de biscuit, dentre outro materiais.
- ✓ A partir da datas comemorativas vai criando as peça artesanais como dia da mulher, páscoa, dia das mães dentre outras;
- ✓ Também se trabalha ornamentação para os eventos realizados na instituição, fazendo as peças ornamentais e junto com o grupo ornamentando o local.
- ✓ Algumas peças são colocada a venda como uma forma de valorização dos atendido e de interação com a comunidade local.

Handwritten signature



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

Nº Proc.	81545541
Fis.	245
Rub.	200

6.1. Objeto

- Cooperação técnica financeira para custeio de terceiros (pagamento com pessoal), visando a melhoria das atividades desenvolvidas, garantindo a qualidade e a continuidade dos atendimentos oferecidos às pessoas portadoras de deficiência, através da contratação de uma educadora social .

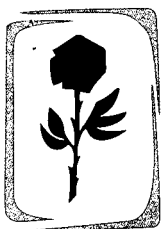
6.2. Objetivo geral

Promover melhorias nas atividades oferecidas a partir de diferentes formas de metodologias, aos atendidos com deficiência mental, múltipla e transtorno global do desenvolvimento visando a potencialização de suas habilidades cognitivas, para que conquiste mais autonomia e independência.

6.3. Objetivos específicos

- * Desenvolver atividade que desperte a criatividade do atendido, a capacidade de conhecer o mundo e a si mesmo, não apenas superficialmente, mas concretamente por meio de dialogo e contato com o outro;
- * Respeitar a liberdade de tempo e de criação que o aluno com deficiência/transtorno precisa ter para organizar-se diante do desafio do processo de construção do conhecimento e de realizar a tarefas proposta;
- * Contratar profissionais capacitados para melhorias das atividades desenvolvidas, enriquecendo o processo de desenvolvimento cognitivo do atendido com deficiência/transtorno.
- * Oportunizar o atendido a tomar consciência do que ele sabe, do que ele não sabe e do que pretende saber, com ênfase na sua realidade, proporcionando situações para perceberem que são capazes de ir além, de ampliar seus horizonte de conhecimento e de direitos.

Abraço



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc.	81545541
Fis.	246
Rub.	232

6.4. Público beneficiário da proposta

Os Beneficiários são todos os atendidos com transtornos globais do desenvolvimento, aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e estereotípias motoras, incluem-se também, os alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação, que frequenta a instituição Associação Pestalozzi Vargem Alta, além de seus familiares e responsáveis. Atualmente estão sendo atendidas 50 pessoas, sendo 23 da área da Assistência Social e 27 na área da Educação (AEE). A faixa etária dos atendidos fica entre 04 a 57 anos, sendo que de 04 a 18 anos temos 20 usuários e de 19 a 57 anos são 30 pessoas atendidas, ressaltando ainda que este grupo é formado por 24 mulheres e 26 homens. Atendemos também um grupo regularmente de 10 a 15 mães ou responsável para orientações e trabalhos manuais.

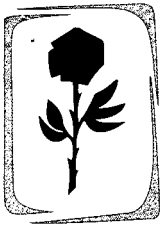
6.5. Justificativa

O Plano de Trabalho confirma-se como uma das ações socioeducativa voltada para a promoção do acesso, da permanência e aprendizagem das pessoas com deficiência mental, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento na sociedade. As pessoas com deficiências têm limitações físicas, sensoriais ou intelectuais significativas por definição e, muitas vezes para poderem se relacionar com o ambiente necessita de instrumentos e apoios, que possibilitam o desenvolvimento em sua vida social.

A presente proposta busca fomentar o talento artístico e a capacidade autônoma dos atendidos porque, ao permitirmos o desenvolvimento das habilidades por meio do artesanato e da reprodução das atividades cotidianas, estaremos promovendo o desenvolvimento da capacidade crítica, criativa e autônoma, melhorando assim a qualidade de vida de cada pessoa com deficiência.

Além disso, este projeto torna-se urgente, pois a autonomia precisa ser reforçada todos os dias com atividades que os potencializam duas habilidades. Contudo, eles gostam de trabalhos manuais ajudando melhorar a auto-estima, concentração, coordenação motora e para os que quiserem no futuro pode ser uma fonte de renda complementar ao benefício.

[Handwritten signature]



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal

No Proc. 81545541
Fls. 247
Sub. 008

Por outro lado, existem algumas características que favorecem a implementação deste projeto, dentre as quais podemos citar: 1. Eles gostam de trabalhos manuais e isto ajuda melhorarem a auto-estima, concentração e coordenação motora; 2. Para os que quiserem no futuro pode ser uma fonte de renda complementar ao benefício e conquistar o reconhecimento através dos trabalhos realizados. 3. Fortalecimento da convivência familiar e comunitária, melhorando a qualidade de vida familiar.

Dentre os principais benefícios que este projeto trará estão a melhoria na autonomia dos atendidos mesmo que pequena, inserção em outro espaços, estreitando a relação com a comunidade local, aumentando sua independência, melhorando sua participação no núcleo familiar e na comunidade. Finalmente, cabe ressaltar que o diferencial deste projeto está em aprender com o cotidiano na interação com as pessoas. Com isso, oferecemos a possibilidade dos atendidos se tornarem protagonistas da própria história.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

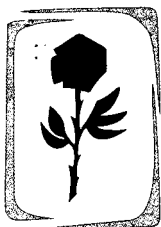
Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria Izabel Agrizzi David	Professora	Presidente	25 horas
Fabiola Fávero	Professora	Educadora Social	25 horas
Madalena Mazzocco	Assistente Social	Assistente Social	20 horas
Andressa Marchete	Oficineira	Oficineira	30 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

As reuniões serão mensais com toda a equipe para avaliar o andamento e continuidade do projeto. Teremos também questionários de avaliação ao término da execução do projeto com todos os envolvidos e durante todo o processo ficará no rool de entrada uma caixa de sugestões que será aberta mensalmente..

6.8. Sustentabilidade da proposta

Buscando manter a instituição funcionando e atendendo nosso publico cada vez melhor vamos continuar buscando novas parceria através de parcerias ou convênios, e ainda buscar outras fonte de recursos.



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc. 81945541
Fls. 248
Rub. *ew*

6.9. Período de execução do objeto

Início: 09/2018	Término: 09/2019
-----------------	------------------

7. CRONOGRAMA

FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Promover atividades socioeducativa desenvolvidas pela educadora socail junto da equipe multidisciplinar.	Valor (R\$): 23.346,00		
Indicador(es): O monitoramento do projeto será realizado por meio de reuniões de avaliação e planejamento mensais com toda equipe e incentiva os atendidos/ responsáveis para colocar sua opinião na caixa de sugestões sobre o trabalho realizado.			
Metodologia de execução: Este projeto tem, como metodologia, o desenvolvimento de atividades criativas que envolvam o coletivo e atendimento individualizados. Para isso, a implementação do projeto seguirá as seguintes etapas: 1. Planejar as atividades de atendimento. 3. Realização atividades de atendimento do AVA e outra atividade socioeducativa. 4. Realização das oficinas de trabalho. 5. Avaliação do trabalho realizado			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Pagamento da Educadora Social		09/2018	09/2019
1.2 Organizar e desenvolver atividade socioeducativa		09/2018	09/2019

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo		
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 20.000,00	R\$ 3.346,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
TOTAL		R\$ 20.000,00	R\$ 3.346,00

Handwritten signature



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal

Nº Proc.	81545541
Fis.	299
Rub.	012

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educador social com encargos sociais	meses	12	R\$ 1.945,50	23.346,00
Subtotal				23.346,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)

R\$ 23.346,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

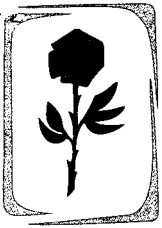
REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
			Outubro/2018		
			R\$ 20.000,00		

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
			Outubro/2018		
			R\$ 3.346,00		

Handwritten signature and initials.



PESTALOZZI
VARGEM ALTA - ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA
CNPJ 39.288.717/0001-16

Rua: Felipe David, Nº 96 - Centro - Vargem Alta - ES

Telefone: (28) 3528-1133 CEP 29.295-000

E-mail: pestalozzivargemalta@hotmail.com

Utilidade Publica Federal, Estadual e Municipal

No Proc. 81545541
Fls. 250
Rub. 098

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vargem Alta, 16 de Maio de 2018.

Maria Izabel Agrizzi Davial
Associação Pestalozzi de Vargem Alta
Presidente

Maria Izabel Agrizzi David

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 24 de 09 de 2018

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Vitória (ES), Terça-feira, 25 de Setembro de 2018.

PORTARIA N.º 1200-S, de 21 de Setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **MARCELO PAULO DE ALMEIDA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3143481, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 20/09/2018.

WALACE TARCISIO PONTES SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 428568

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

ORDEM DE SERVIÇO N.º 207/2018

CONCEDER 35 (trinta e cinco) dias de recesso a estagiária **EMILY REIS SANTOS**, n.º funcional 3883361, no período de 04/10 a 07/11/2018, de acordo com a Lei n.º 11.788/2008.

Vitória, 24 de setembro de 2018.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 428329

Resumo do Termo de Fomento n.º 9058/2018

Processo n.º: 81507356

Registro SIGEFES: 180368

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Marataízes.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo e pagamento de combustível, visando o transporte de peças artesanais e locomoção de pessoas com deficiência mental e múltipla.

Valor: R\$ 80.621,38 (oitenta mil, seiscentos e vinte um reais e trinta e oito centavos) sendo R\$ 79.953,38 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais) a título de contrapartida da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042 e 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de

Alvarenga Soares - matrícula n.º 3859282

Gestor Suplente: Juliana Zannella Gorian - matrícula n.º 3294641
Vitória, 24 de setembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 428533

Resumo do Termo de Fomento n.º 9019/2018

Processo n.º: 81490356

Registro SIGEFES: 180371

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Santa Maria de Jetibá.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento das 98 pessoas com deficiência da APAE de Santa Maria de Jetibá em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 20.013,87 (vinte mil treze reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 13,87 (três reais e oitenta e sete centavos) a título de contrapartida da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Iza Ribeiro Godoy - matrícula n.º 3693368

Gestor Suplente: Kelly Lucas Santiago - matrícula n.º 2438283
Vitória, 24 de setembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 428551

Resumo do Termo de Fomento n.º 9046/2018

Processo n.º: 81684320

Registro SIGEFES: 180360

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada.

Objeto: cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio, para melhoria da qualidade do atendimento de 80 pessoas idosas da Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada - Asilo dos Idosos de Vitória.

Valor: R\$ 94.999,75 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até

30/11/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Iza Ribeiro Godoy - matrícula n.º 3693368

Gestor Suplente: Tereza Leny Papazanaki Ferreira - matrícula n.º 2812290

Vitória, 24 de setembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 428557

Resumo do Termo de Fomento n.º 9059/2018

Processo n.º: 81545541

Registro SIGEFES: 180370

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Vargem Alta.

Objeto: cooperação técnica e financeira para custeio de terceiros (pagamento com pessoal), visando a melhoria das atividades desenvolvidas, garantindo a qualidade e a continuidade dos atendimentos oferecidos às pessoas portadoras de deficiência, através da contratação de uma educadora social.

Valor: R\$ 23.346,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 3.346,00 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais) a título de contrapartida da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula n.º 3859282

Gestor Suplente: Iza Ribeiro Godoy - matrícula n.º 3693368
Vitória, 24 de setembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 428558

Resumo do Termo de Fomento n.º 9056/2018

Processo n.º: 82133565

Registro SIGEFES: 180367

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Iade.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de aulas de balé e capoeira, contratação de oficiais e aquisição de equipamento de informática.

Valor: R\$ 30.026,40 (trinta mil, vinte e seis reais e quarenta

centavos), sendo R\$ 29.986,40 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 40,00 (quarenta reais) a título de contrapartida da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043 e 445042.

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula n.º 2438283

Gestor Suplente: André Francisco Ribeiro - matrícula n.º 3345750
Vitória, 24 de setembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 428570

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público N.º 021/2018

Processo N.º 83439374

Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Usuário: Nieve Matos da Silva

Objeto: Utilização do imóvel público, denominado **Palácio da Cultura Sônia Cabral**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado **"LANÇAMENTO DA 2ª COLETÂNEA "ELAS TRAMAM""**, no período de **28/10/2018**.

Valor da Utilização: Isenção de Taxa.

Base Legal: Decreto n.º 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 18 de Setembro de 2018.

João Gualberto Moreira Vasconcellos

Secretário de Estado da Cultura

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público N.º 023/2018

Processo N.º 83439587

Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Usuário: Jovane Rodrigues da Vitória

Objeto: Utilização do imóvel público, denominado **Palácio da Cultura Sônia Cabral**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado **"AS ESTAÇÕES EM TOM MAIOR"**, no período de **22/09/2018**.

Valor da Utilização: Isenção de Taxa.

Base Legal: Decreto n.º 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 12 de Setembro de 2018.

João Gualberto Moreira Vasconcellos

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 428367